



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

MINUTA DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO n° 02/2013

Termo Aditivo ao Contrato de nº 58/2012, para prestação de serviço terceirizado de motorista, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – câmpus Porto Alegre e a empresa Liderança Limpeza e Conservação LTDA.

Aos 20 vinte dias do mês de novembro do ano de 2013, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral em exercício do câmpus Porto Alegre, Sr. Cláudio Vinícius Silva Farias, portador do RG n° 3050226566 SSP, CPF 901.364.540-20, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação, CNPJ/MF n.º 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, n° 775, Bairro Ipiranga, São José / SC, Santa Catarina, CEP 88.111-510, E-mail licitações@lideranca.com.br, telefone (48) 3733-3100, fax (48) 3733-3101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF 028.383.199-57, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 10 de dezembro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo trata de renovação contratual por 12 meses, baseada, na forma do disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O IFRS pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor estimado mensal de R\$ 6.757,10 (seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), perfazendo o montante estimado anual de R\$ 81.085,20 (oitenta e um mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2013, elemento de despesa 339039, Fonte 0112000000, nota de empenho conforme a seguir:

- **Campus Porto Alegre – UG 158261**

Nº do Empenho: 2013NE800012

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo será de 17 de dezembro de 2013 à 16 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinaram o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Cláudio Vinicius Silva Farias
Diretor Geral em exercício
IFRS câmpus Porto Alegre

Willian Lopes de Aguiar
Responsável Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Siape ou CPF:

Nome:

Siape ou CPF: